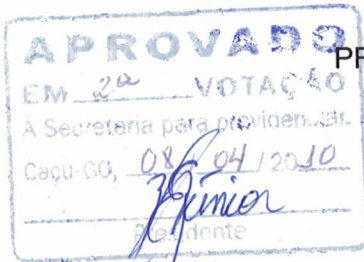


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder graciosamente a título de incentivo ao esporte, à empresa **JOÃO REGIS NUNES SALTÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com o nome de fantasia “**CIA. DE RODEIO BARRA DO PARANAIBA**”, inscrita no CNPJ-MF nº 08.204.864/0001-37, com sede na Rua 14, nº 01 – Clube Cressi, bairro Vila Popular, na cidade de São Simão, Estado de Goiás, um espaço de área necessário, do Loteamento Arco Íris II, nesta cidade de Caçu, para realização do “1º Encontro de Cowboys”, no período de 08 a 11 de abril de 2010.

Parágrafo único. A título de colaboração e incentivo ao esporte, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a doar à empresa mencionada no “caput” deste artigo recursos financeiros na importância de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. O repasse do valor estipulado no parágrafo único do art. 1º desta lei, será realizado em uma única parcela, pela Secretaria de Finanças, mediante requerimento expresso, formalizado pelo representante legal da empresa beneficiária.

Art. 3º. A empresa beneficiada com a doação deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente no ano de 2010, a seguir discriminado: 01 Poder Executivo; 0156 Secretária da Cultura, Desporto e Lazer; 20100145 339031 (00) Prêmios Cult., Art., Incent. Desp. e Outros.

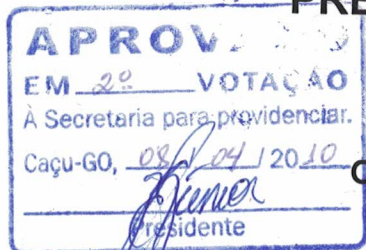
Parágrafo único. Se necessário, poderá a rubrica orçamentária descrita no “caput” deste artigo ser suplementada, até o valor mencionado no parágrafo único do artigo 1º desta lei, regulamentada por ato normativo próprio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 19 de março de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO.

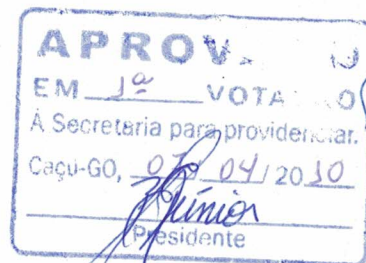
OFÍCIO/MENSAGEM Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Assunto: Cessão de espaço público e auxílio financeiro à empresa que especifica, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Edis.



Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder o espaço necessário, localizado no Loteamento Arco Íris II à empresa mencionada no projeto, para realizar o evento ali mencionado, bem assim doar-lhe a importância de R\$3.000,00 (três mil reais) a título de colaboração e incentivo ao esporte.

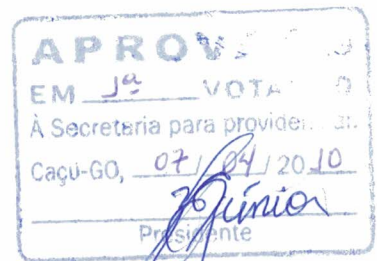
Apesar da expressiva queda de receita do nosso Município, entendemos que não se deve medir esforços quando o intuito é incentivar o esporte e o lazer de nossos munícipes. E é com esta intenção que solicitamos o apoio destes nobres vereadores, dando especial atenção ao presente projeto, para que seja este aprovado, possibilitando a realização do evento supra citado.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medias necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardando aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-Go, em 19 de março de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA.
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
Vereador Vany Nunes de Freitas Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu-Go.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 18/2010, de 19/03/2010.
Autoria: **Prefeito Municipal**
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências.



Relatório:

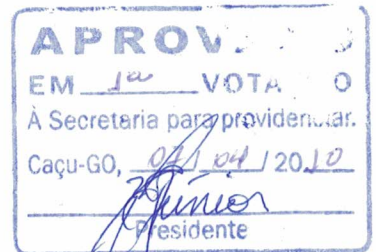
O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do projeto a menção da importância em dinheiro a ser doada (R\$ 3.000,00), sendo necessário observar e salientar que dinheiro também é bem móvel. Pela característica do bem é absolutamente desnecessária a avaliação. Entendemos que a matéria atende às normas legais e constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a doação, entendemos sê-la, pelo caráter de fomento ao esporte e lazer dos cidadãos caçusenses. De resto, cumpre-nos observar que deverá a beneficiária prestar contas em prazo especificado no artigo 3º da matéria junto ao Município de Caçu. A redação gramatical usada é satisfatória, e que o Poder Público Municipal sempre atende, no que lhe é possível, aos eventos de natureza e fins semelhantes.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 26 dias do mês de março do ano de 2010.

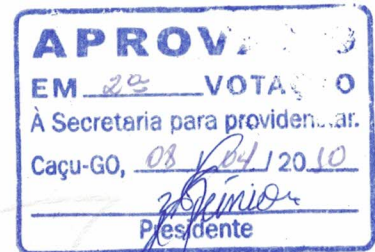
Vereador **AGNALDO TEODORO DA SILVA**
- Relator -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 18/2010, de 19/03/2010.
Autoria: **Prefeito Municipal**
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências. A presente doação, denominada de "auxílio financeiro" está precedida da destinação do bem, de seu respectivo valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) e da aplicação pela beneficiária, qual seja a realização do 1º Encontro de Cowboys de 08 a 11 de abril do corrente ano. Traz no texto da matéria a expressa previsão de qual dotação orçamentária suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64. Presente na matéria a obrigação de prestação de contas no prazo de 30 dias. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da empresa beneficiária, cujo auxílio financeiro se reverterá em verdadeiro investimento/colaboração ao lazer, esporte e entretenimento da população caçuense.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2010.

Vereador **EÚDS JOSÉ DE FREITAS**
- RELATOR -